

## Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO N° 249 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 22 de março de 2013 | PÁGINA: 1

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **Portarias**

PORTARIA Nº 102 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARIOLANO DE ALMEIDA, Operário, matriculado sob o nº 1621, conforme requerimento o afastamento para desempenho de mandato classista, de conformidade com o disposto no artigo 130, inciso II, da lei municipal nº 029/2003, ou seja, com sua remuneração integral, porém com sua carga horária reduzida, no quadriênio 2013 a 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de março de 2013

JOSE DE JESUS ISAC PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 103 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS RADOSKI, Escriturário, matriculado sob o nº 1521, conforme requerimento, o afastamento para desempenho de mandato classista, de conformidade com o disposto no artigo 130, inciso II, da lei municipal nº 029/2003, ou seja, com sua remuneração integral, porém com sua carga horária reduzida, no quadriênio 2013 a 2016.

Artigo  $2^{\rm o}$ . Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Artigo  $3^{\rm o}$  - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de março de 2013

JOSE DE JESUS ISAC PREFEITO MUNICIPAL

#### **OUTRAS PUBLICAÇÕES**









# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO N° 249 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 22 de março de 2013 | PÁGINA:

#### **OUTRAS PUBLICAÇÕES**

## **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA**

ATA Nº 29/2013

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE ÀS VINTE HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA SE REUNIRAM TODOS OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS PARA DISCUTIR E DELIBERAR ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA SR JOJI MATSUBARA DEU INÍCIO À REUNIÃO PARA CONFIRMAR A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA E QUE O MOTIVO UNÂNIME DA DISSOLUÇÃO FOI O FATO DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS NÃO ESTAR USUFRUINDO DAS ATIVIDADES E DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA. TODOS OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS PRESENTES CONFIRMAM POR UNANIMIDADE QUE A DISSOLUÇÃO É SIMPLISMENTE POR ESTE MOTIVO CITADO PELO PRESIDENTE SR. JOJI MATSUBARA. O SR JOJI MATSUBARA COMUNICA AOS PRESENTES QUE O SR. MARCO ANTONIO BÍSCARO CONFIRMOU A COMPRA DO TERRENO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA POR NOVENTA MIL REAIS (R\$90.000,00) E QUE OS DOCUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO NO CARTÓRIO DO SR. JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA. O SR. JOJI MATSUBARA COMUNICA AOS PRESENTES QUE O ATIVO E O PASSIVO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DO SR. JOJI MATSUBARA E SRª EUNICE SATOMI NAKAYAMA MATSUBARA. O SR JOJI MATSUBARA COMUNICA AOS PRESENTES QUE ESTÁ SENDO PROVIDENCIADO JUNTO AO CONTALEX E A PREFEITURA AS CERTIDÕES NEGATIVAS PARA DAR BAIXA NA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA. TAMBÉM FOI FEITO UM REQUERIMENTO AOS CUIDADOS DO ESCRITÓRIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS EM WENCESLAU BRAZ SOLICITANDO A BAIXA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTANA. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO ENCERRO ESSA REUNIÃO. EU, PEDRO MONTEIRO FERNANDES, DIRETOR SECRETÁRIO, LAVREI ESSA ATA E POSTERIORMENTE LIDA PELO ATUAL PRESIDENTE O SR. JOJI MATSUBARA.

M. FERNANDES

ESOUREIRO

PRESIDENTE

Dr. Mário Hearique M. da Silva Advocado OAB/PR - 45.463